LEI Nº 7793/2012

Dispõe sobre: Modifica o artigo 281, da Lei Municipal n° 5005/97, de 17 de dezembro de 1997, modificada pela Lei Municipal n° 5611/2001, de 06 de Julho de 2001.

Autor: Vereadores DOUGLAS KATO PAULUZI e ANTONIO NORIVAL RENA – "NICO RENA"

A Presidenta da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 281, da Lei Municipal nº 5005/97, de 17 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 281 – As pessoas com deficiência terão acesso livre e gratuito em eventos culturais, esportivos, espetáculos e sessões artísticas de entretenimento no Município de Presidente Prudente, mediante apresentação de laudo ou documento oficial que comprove a deficiência."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei Municipal nº 5611/2001 de 06 de Julho de 2001.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", em 04 de Junho de 2012.

ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA

Presidenta

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e doze.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor Geral